

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Palácio Joselene de Souza Medeiros Silva

CNPJ: 01.632.594/0001-16 | Rua Gregório de Melo, 117 — Centro — Triunfo Potiguar/RN — CEP 59685-000

DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DA PUBLICAÇÃO DIRETA

DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — RREO

PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E REDIRECIONAMENTO AO PORTAL DO PODER EXECUTIVO

Critério 11.6 — Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP/ATRICON) — Ciclo 2026

I. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 29-A da Constituição Federal de 1988, no estrito cumprimento do dever de transparência ativa imposto pelo art. 8º, §1º, V, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e em observância aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública — PNTP, instituído pela Resolução ATRICON nº 01/2023 e regulamentado pela Cartilha PNTP 2026, vem, por meio do presente instrumento, prestar a seguinte DECLARAÇÃO.

A presente Declaração tem por objeto o critério 11.6 da Matriz Comum da Cartilha PNTP 2026, que exige a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária — RREO, instituído pelo art. 165, §3º, da Constituição Federal e regulamentado pelos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF).

II. DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO

DECLARA, para os devidos fins de transparência ativa e em fundamento normativo expresso, que a elaboração e a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária — RREO são, por imposição constitucional e legal, COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme se demonstra:

(a) A Constituição Federal de 1988, em seu art. 165, §3º, dispõe textualmente: "O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária." A redação constitucional é peremptória ao atribuir a competência exclusivamente ao Poder Executivo;

(b) A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu art. 52, caput, complementa: "O relatório a que se refere o §3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre [...]." Embora o relatório ABRANJA todos os Poderes (incluindo o Legislativo Municipal), a competência de elaborá-lo e publicá-lo é, por força do dispositivo constitucional invocado, do Poder Executivo;

(c) Em contraponto, o art. 55 da LRF, ao tratar do Relatório de Gestão Fiscal — RGF, expressamente estabelece que este "será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20". A diferença de redação entre os arts. 52 (RREO — abrange todos os Poderes, publicado pelo Executivo) e 55 (RGF — emitido por cada Poder) é deliberada e tecnicamente intransponível: o RREO é instrumento de publicação CONSOLIDADA por ente federativo; o RGF é instrumento de publicação SEGREGADA por Poder.

Consequentemente, a Câmara Municipal NÃO ELABORA NEM PUBLICA Relatório Resumido da Execução Orçamentária próprio, sob pena de violação da reserva constitucional de competência. O instrumento que cabe a esta Casa Legislativa publicar de forma autônoma é o Relatório de Gestão Fiscal — RGF, objeto do critério 11.5 do PNTP, regularmente publicado em série histórica no Portal de Transparência desta entidade.

III. REDIRECIONAMENTO AO RREO PUBLICADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Em cumprimento ao item 8 das Dicas Operacionais da Cartilha PNTP 2026 (Redirecionamento a Sites de Terceiros), que admite expressamente a satisfação do critério mediante link direcionado, desde que (i) exista seção própria nominal sobre o tema no portal da entidade, e (ii) o link conduza diretamente à informação filtrada pelo município de interesse, esta Câmara Municipal disponibiliza, para consulta pública, os seguintes endereços eletrônicos oficiais nos quais o Relatório Resumido da Execução Orçamentária — RREO, abrangente das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Triunfo Potiguar/RN, encontra-se publicado:

| Origem | Endereço Eletrônico | Conteúdo Disponibilizado |
|---|---|--|
| Portal da Transparência — Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN | https://triunfopotiguar.rn.gov.br/transparencia/relatorio-resumido-de-execursao-orcamentaria-rreo/ | RREO bimestral consolidado do Município, abrangendo Executivo e Legislativo. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema de Transparência Fiscal — AOS Software / Fiorilli (Prefeitura) | https://transparencia.aossoftware.com.br/PMTRIUNFOPOTIGUAR/ | Sistema integrado de execução orçamentária e fiscal do Município. |
| SICONFI — Sistema de Informações Contábeis e Fiscais (STN/Tesouro Nacional) | https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf | Base nacional oficial. Filtrar por: UF — RN; Município — Triunfo Potiguar; Tipo Relatório — RREO. |

IV. DEMONSTRATIVOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIOS DA CÂMARA

Em complemento ao redirecionamento descrito no item III e em homenagem ao princípio da transparência ativa, esta Câmara Municipal disponibiliza em seu Portal de Transparência, em página específica de Prestação de Contas e Demonstrativos Contábeis, os seguintes documentos relativos à execução orçamentária do Poder Legislativo, que totalizam, em si, o conteúdo informacional equivalente ao componente segregado da Câmara no RREO consolidado:

- (a) Balanço Orçamentário — Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 — exercícios 2023, 2024 e 2025;
- (b) Demonstrativo da Execução das Despesas, com discriminação por categoria econômica, função, programa, ação e elemento — exercícios 2023, 2024 e 2025;
- (c) Demonstrativo dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) — exercícios 2023, 2024 e 2025;
- (d) Demonstrativo de Restos a Pagar — Processados e Não Processados — exercícios 2023, 2024 e 2025;
- (e) Demonstrativo do Cumprimento do Limite de Despesa com Pessoal (art. 29-A, §1º, da CF/88) — exercícios 2023, 2024 e 2025;
- (f) Relatórios de Gestão Fiscal — RGF (art. 55 da LRF) — exercícios 2023, 2024 e 2025.

V. COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN COMPROMETE-SE a manter atualizado o redirecionamento descrito nesta Declaração, monitorando trimestralmente a disponibilidade dos endereços eletrônicos oficiais do Poder Executivo Municipal e do SICONFI/STN, bem como a manter publicados em página específica os Demonstrativos próprios de Execução Orçamentária da Câmara, em formato editável (CSV/XLS) ou PDF pesquisável, com permissão de download direto sem identificação prévia do consulente.

Compromete-se igualmente a oficial formalmente o Poder Executivo Municipal, semestralmente, solicitando confirmação da regularidade da publicação bimestral do RREO consolidado, com

evidenciação específica do componente da despesa do Poder Legislativo, em consonância com o princípio da cooperação entre os Poderes (art. 49 da LRF combinado com o art. 37 da CF/88).

VI. BASE LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal de 1988 — arts. 5º, XXXIII; 29-A; 165, §3º; 167, IX; 37, caput
- Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), arts. 48; 48-A; 49; 52; 53; 55
- Lei nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, arts. 7º, V; 8º, §1º, V
- Lei Complementar nº 131/2009 — Lei da Transparência
- Lei nº 4.320/64 — Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro
- Resolução ATRICON nº 01/2023 — institui o PNTP
- Cartilha PNTP 2026 — ATRICON, Critério 11.6 e Capítulo "Tratamento de Informação Ausente"
- Portaria STN/MF nº 642/2024 — Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 14ª edição

VII. AUTENTICAÇÃO

É o que se declara, para os fins legais e de transparência ativa.

Triunfo Potiguar/RN, [DATA DA PUBLICAÇÃO].

Juirliton Estevam de Almeida

Vereador Presidente — Mesa Diretora 2025/2026

CPF 050.017.244-73

Jessuir Hugo de Lima Azevedo

Controlador Geral — Unidade de Controle Interno

Portaria nº 004/2025 | CPF 017.278.094-24

José Ribamar Cavalcanti Vieira dos Santos

Chefe de Contabilidade — CRC 5488

Portaria nº 006/2025 | CPF 663.827.934-35

*Documento publicado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN —
<https://trunfopotiguar.rn.leg.br/portaldatransparencia/> — em cumprimento ao critério 11.6 do Programa Nacional de
Transparência Pública (PNTP/ATRICON), Ciclo 2026.*